

N.º. 1/2023 _____ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DOZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.** _____

_____ No dia doze de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Juliana Vicente Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, António Sérgio Cortinhas de Freitas e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. _____

_____ A Senhora Vereadora Maria Augusta Araújo Fontes Santos, eleita pela lista do Partido Socialista, não esteve presente na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade, sendo substituída pelo candidato a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, António Sérgio Cortinhas de Freitas. _____

_____ O executivo municipal justificou a respetiva ausência. _____

_____ Eram dez horas e dez minutos quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. _____

-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - Antes de dar a palavra aos vereadores, passou a apresentar uma declaração, cujo conteúdo passamos a transcrever:

“Nas últimas semanas foi posto em causa o bom nome do município de Vila Nova de Famalicão e o meu, enquanto Presidente da Câmara Municipal, através de declarações absolutamente falsas proferidas por altos responsáveis do Partido Socialista de Vila Nova de Famalicão. _____

Foi reiteradamente afirmado que foi alterada uma assinatura de um edital. Tive a oportunidade de referir na última reunião de Câmara, no dia 20 de dezembro, a uma questão colocada pelo Dr. Paulo Folhadela, que não tive nenhuma participação no processo de atribuição toponímica de uma nova rua em Nine com o meu nome e que estava absolutamente tranquilo. Mais taxativo que isto não podia ser. Reitero que não houve qualquer ilegalidade cometida. _____

Se ficaram dúvidas junto de responsáveis políticos, o mínimo exigido era que pedissem a documentação, antes de atentarem contra o meu bom nome e o nome do município de forma completamente gratuita. É assim que funciona um Estado de Direito e democrático. Estamos num Estado com princípios e valores democráticos. Tem que haver consequências para estes comportamentos Não Vale Tudo! _____

Espero que os responsáveis por tais declarações sejam consequentes com o que disseram e peçam ao Ministério Público a investigação devida. Para facilitar o trabalho entreguem um dossier com todas documentos relativos ao processo. _____

Vamos estar atentos a esta infame estratégia de calúnia pública por vários meios, que visa tão só denegrir a minha imagem enquanto Presidente da Câmara, a imagem do Município e a dos famalicense, para a obtenção de dividendos políticos. Não é assim que se empresta saúde à democracia, nem o desespero pode levar a que sejam ultrapassadas determinadas linhas vermelhas. _____

A mentira não pode se sobrepor à verdade, por mais alto que a primeira seja apregoada. Estamos absolutamente tranquilos com o nosso trabalho e não serão estas questões que nos farão desviar do nosso rumo por Famalicão e pelos famalicense.” _____

O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - solicitou a intervenção para informar que esteve recentemente com os comerciantes do mercado, tendo manifestado algum descontentamento com o horário das cargas e descargas, com as contantes avarias

do elevador, bem como com a questão da climatização em que os produtos se estragam, pretendendo, por isso, saber o que é que tem sido feito relativamente a esta questão. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - para esclarecer esta questão, passou a palavra ao Vereador Ricardo Mendes. _____

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - esclareceu que todos os comerciantes do mercado estão sujeitos às regras que disciplinam o mercado, tendo a Câmara Municipal, por exceção, permitido as cargas e descargas através dos espaços pedonais o que, em regra, não seria possível dado que há espaços e horas regularmente definidas para o efeito, acrescentando que a Câmara Municipal não poderá permitir que no mercado não existam regras, como aconteceu no passado. Esclareceu ainda que o mercado tem horários e locais definidos para as cargas e descargas, nomeadamente através dos monta cargas, agora não podemos utilizar os espaços pedonais para esse efeito. _____

Além disso, acrescentou, o mercado é servido nas suas proximidades por espaços de estacionamento, como há poucos no país. _____

Acrescentou ainda que reconhece que as coisas não estão fáceis não só para os comerciantes do mercado, mas a Câmara Municipal, consciente disso, concedeu uma isenção de 50% no valor das taxas de ocupação. _____

Quanto à questão da climatização, esclareceu que os serviços municipais estão a analisar tendo em vista a sua resolução. _____

O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou também a intervenção para colocar três questões. _____

A primeira prende-se com a notícia recente de um autarca no jantar de reis, em que referiu que metade dos cabazes de natal não terão sido levantados na União de Freguesias de Famalicão e Calendário. _____

A este propósito começou por saudar o jantar de reis com os autarcas, acrescentando que gostaria de saber qual a opinião do Senhor Presidente da Câmara sobre este assunto, nomeadamente se a catalogação das pessoas com necessidade não funcionou, o que por um lado, em sua opinião, seria bom por não haver pessoas necessitadas, ou, por outro lado, será que as pessoas é que não foram levantar os cabazes, o que, neste caso, para a opinião pública não fica uma boa imagem, ou o que poderá ter ocorrido menos bem. ____

A segunda questão prende-se ainda com a atribuição do nome da “Rua Mário Passos”, aproveitando a declaração proferida inicialmente pelo Presidente da Câmara, eivada de considerações políticas e que, nessa medida, os partidos farão as declarações que entenderem se se sentirem confortáveis. No entanto, acrescentou, do ponto de vista jurídico, há questões a clarificar, já que existiu inicialmente um edital em que figurava Mário Passos e que depois passou a figurar Ricardo Mendes. _____

A terceira questão prende-se com as notícias recentes da atribuição de um polo do CEJ (Centro de Estudos Judiciários) em Vila do Conde, atribuição esta que o Dr. Fernando Ruas também se terá insurgido contra, dado que estariam a concorrer outros municípios. Neste contexto, pretende saber que Famalicão também terá concorrido, dado que este polo tem todas as vantagens para os municípios e contribui para a atração de investimento. O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - relativamente à segunda questão colocada pelo Senhor Vereador Paulo Folhadela, referiu que todas as dúvidas estão devidamente esclarecidas com os documentos que lhes foram entregues, onde se pode constatar que não se encontram documentos assinados pelo Presidente da Câmara, Dr. Mário Passos, acrescentando que o que aconteceu foi um erro na publicação no documento em PDF. _____

Por isso, quando o PS (Partido Socialista), através do seu deputado da Assembleia Municipal, Dr. Jorge Costa, faz uma afirmação de falsificação, era no mínimo exigível

que mostrasse o documento assinado pelo Presidente da Câmara, acrescento que a linguagem utilizada nada dignifica o PS. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - relativamente aos cabazes de Natal, informou que a Câmara Municipal procurou saber a razão porque não foram entregues, tanto mais que as pessoas são previamente sinalizadas e, por isso, é que é-lhes reservado o cabaz. _____

Quanto ao polo do CEJ informou que efetivamente houve recentemente um contacto com a comarca de Braga, não com a tutela, no sentido de saber se havia espaço em Famalicão para acomodar este polo, mas afinal com esta notícia viemos a saber que a decisão já estava tomada para Vila do Conde, o que se lamenta que tenha assim sucedido. _____

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: _____

ORDEM DO DIA: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20 de dezembro de 2022, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “VOTO DE LOUVOR - CARLOS TEIXEIRA - CAMPEÃO NACIONAL DE PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL 2022” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Atleta Carlos Teixeira, do Clube de Pesca Desportiva de Lemenhe, conquistou o título de Campeão Nacional de Pesca à Truta com Isco Artificial 2022, no Campeonato Nacional 2022, organizado pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, composto por 6 provas, que decorreram no Rio Vez e Rio Côa. _____

É mais um atleta que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de pesca desportiva, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. _____

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o Voto de Louvor, pela sagração de Carlos Teixeira como Campeão Nacional de Pesca à Truta com Isco Artificial 2022. _____

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

PATRIMÓNIO: _____

1 - “DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 451/1986, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 2.050,00m², sita na Avenida Doutor Nuno Álvares Pereira, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 451/1986, destinada a equipamentos coletivos; _____

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessa parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, atento o interesse demonstrado pelo particular, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 20, com a área total de 2.050,00 m², destinado a construção; A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação"; _____

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da

proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal"; _____

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 451/1986 (Processo LAL n.º 60/2022), em 11 de agosto de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 20, com a área total de 2.050,00m², destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012; _____

A parcela de terreno em questão, identificada pela designação de lote n.º 20, encontra-se inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 750, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 90/Esmeriz; _____

Para efeitos de registo por averbamento da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo por averbamento a favor do Município; _____

A Junta da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alteração ao loteamento, por não ter interesse no mesmo; _____

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob

proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal"; _____

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal; _____

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta. _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área total de 2.050,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 451/1986, sita na Avenida Doutor Nuno Álvares Pereira, identificada como Lote n.º 20, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 750, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 90/Esmeriz. _____

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “REGISTO DA AQUISIÇÃO, POR DESANEXAÇÃO, DA ÁREA DE 50,00 M2, DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/2005, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA.” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação"; _____

No ponto 1.5 foi identificada a seguinte parcela de terreno: "Avidos, do processo de loteamento 9014/03, alvará de loteamento 16/05, a área de 1.100,00 m2"; _____

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal"; _____

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL - 69/2022), que consistiu na alteração de 50,00 m2 cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 34; _____

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 50,00 m², já afeta ao domínio privado do Município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013; _____

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 16/2005, aprovada por despacho de 16 de setembro de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação de lote n.º 34, com a área de 50,00 m², tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no Serviço de Finanças deste Concelho, em 13 de dezembro de 2022, e conseqüentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1146, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa; _____

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 50,00 m², e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal. _____

Tenho a honra de propor: _____

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “REGISTO DA AQUISIÇÃO, POR DESANEXAÇÃO, DA ÁREA DE 481,00 M2, DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 51/2000, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES.” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação"; _____

No ponto 1.4 foi identificada a seguinte parcela de terreno: "Arnosos Santa Maria, do processo de loteamento 1917/99, alvará de loteamento 51/00, a área de 1.087,00 m² + 543,00 m² + 235,00 m²"; _____

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetadas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal"; _____

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL - 82/2022), que consistiu na alteração de 481,00 m² cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 42; _____

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 481,00 m², já afeta ao domínio privado do Município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013; _____

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 51/2000, aprovada por despacho de 16 de setembro de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação de lote n.º 42, com a área de 481,00 m², tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no Serviço de Finanças deste Concelho, em 21 de novembro de 2022, e conseqüentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1838, da União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures; _____

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 481,00 m², e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal. _____

Tenho a honra de propor: _____

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “REGISTO DA AQUISIÇÃO, POR DESANEXAÇÃO, DA ÁREA DE 1.422,00 M2, DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 19/1997, DA FREGUESIA DE CASTELÕES.” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação"; _____

No ponto 1.12 foi identificada a seguinte parcela de terreno: "Castelões, do processo de loteamento 4153/94, alvará de loteamento 16/97, a área de 1.441,00 m2"; _____

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte:

"Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal"; _____

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL - 68/2022), que consistiu na alteração de 1.422,00 m2 cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 19; _____

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 1.422,00 m², já afeta ao domínio privado do Município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013; _____

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 19/1997, aprovada por despacho de 19 de agosto de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação de lote n.º 19, com a área de 1.422,00 m², tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no Serviço de Finanças deste Concelho, em 30 de dezembro de 2022, e conseqüentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1239, da Freguesia de Castelões; _____

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 1.422,00 m², e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal. _____

Tenho a honra de propor: _____

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - “ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2022BBS0187DMVSR) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Em 20 de dezembro de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a ratificação do despacho de abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 2022BBS0187DMVSR, destinado a assegurar a continuidade do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros na área do concelho de Vila Nova de Famalicão, a partir de 1 de janeiro de 2023, e pelo período máximo de 1 (um) mês, até se mostrar concluído o procedimento de concurso público com publicidade internacional n.º 2022EBS0008DMVSR, que se encontra presentemente a aguardar visto prévio favorável do Tribunal de Contas. _____

Deste modo, não sendo possível reunir em tempo útil a Câmara Municipal, antes de 12 de janeiro de 2023, e uma vez que se trata de um serviço cuja continuidade do seu fornecimento urge acautelar, dado tratar-se de um serviços público essencial, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96 de 26 de julho, o mesmo foi objeto de adjudicação por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara a 29 de dezembro de 2022, sendo agora objeto de submissão a ratificação pela Câmara Municipal na presente reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir a decisão de adjudicação do procedimento de ajuste direto para a prestação do serviço público de transporte em apreço, bem como a correspondente aprovação da minuta do contrato, de

acordo com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Ratificar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de dezembro de 2022, em anexo, que autorizou a adjudicação do procedimento de ajuste direto em apreço, com cariz de urgência, destinado a assegurar a continuidade do fornecimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, por um período máximo de 1 (um) mês, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, à firma TRANSDEV NORTE, S.A., (NIF 500036365), no montante global estimado de 429.959,31 Eur., acrescido de 25.797,56 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 455.756,87 Eur. (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos).” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “PROCOLO PARA DINAMIZAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

DA TITULAR DA LICENÇA MOBILETRIC, LDA. PARA PEROGAL, S.A. RESULTANTE DE UMA FUSÃO SOCIETÁRIA” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Em reunião ordinária datada de 20 de setembro de 2018, a Câmara Municipal deliberou autorizar a celebração de um protocolo com a empresa MOBILETRIC, Lda. visando estabelecer uma relação de parceria por forma a criar as condições necessárias para a dinamização de veículos elétricos no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Na sequência do deliberado, foi celebrado, a 3 de outubro de 2018, o respetivo protocolo e, a 5 de fevereiro de 2019, foi emitida a favor da referida empresa a licença de ocupação de espaço público/via pública n.º 6/VNF/2019, para dois postos de carregamento de viaturas elétricas, pelo prazo de dez anos. _____

A 30 de junho de 2022, a titular da licença veio informar que se fundiu com a PETROGAL, S.A., passando esta empresa a deter 100% do capital da MOBILETRIC, Lda., e requerer a transmissão da licença para o novo operador. _____

Considerando que o novo operador PETROGAL, S.A. assume a posição em todos os direitos e obrigações na titularidade da MOBILETRIC, Lda., sem que haja qualquer alteração nesses direitos e obrigações e que é detentora de licença de operação de pontos de carregamento para a mobilidade elétrica. _____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a cessão da posição contratual da empresa MOBILETRIC, LDA. para a empresa PETROGAL, S.A., sociedade com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209, Lisboa, NIPC 500697370, constante do Protocolo celebrado com o Município de Vila Nova de Famalicão em 3 de outubro de 2018, cuja cópia se anexa e faz parte integrante da presente proposta; _____

2 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva adenda ao Protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta; _

3 - Autorizar a transmissão do alvará de licença de ocupação do espaço público/via pública n.º 6/VNF/2019 para a empresa PETROGAL, S.A.;" _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:** _____

1 - “REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 92_24112021_2IN)” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 09 de dezembro de 2021, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor AMCO Intermediários de Crédito, Lda., Pessoa Coletiva número 508068681: _____

a) Realização de um investimento no valor de 3.211.000,00 €; _____

b) Criação de 3 novos postos de trabalho; _____

c) Recurso ao IEFP para a criação dos 2 novos postos de trabalho; _____

d) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; _____

e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através praticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente; _____

- f) Valorização salarial média igual à taxa de inflação do período em análise; _____
- g) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços; _____
- h) Prazo de implementação do projeto = 36 meses. _____

Ao referido projeto foi concedido uma taxa de redução de 43,50%, traduzida na redução de taxas de licenciamento, no valor estimado de 13.912,81 €, na redução de IMI, cuja estimativa calculada para os 5 anos é de 1.241,90 €. _____

Considerando que o promotor não auferiu qualquer tipo de benefício administrativo, ou seja, relativo a taxas de licenciamento de acordo com a informação técnica do DOGU de 06/01/2022, que se junta (anexo 1). _____

Considerando que o promotor apresentou voluntariamente junto destes serviços a desistência da candidatura através de e-mail datado de 14/12/2022, que se junta (anexo 2). _____

Considerando que a desistência da candidatura implica a resolução do contrato e consequentemente a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do projeto nos termos da primeira parte do nº 1 do Artigo 21º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, em vigor e a obrigação de restituir, nos termos da lei, as importâncias atribuídas acrescidas de juros compensatórios no prazo de 30 dias a contar da notificação para o efeito de acordo com a parte final do mesmo número artigo e regulamento. _____

Considerando que o promotor não obteve qualquer benefício a nível de taxas administrativas, desconhecendo-se a sua atribuição a nível fiscal nomeadamente em sede de IMI. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

- 1 - Revogar a deliberação da Câmara Municipal de concessão de apoio ao investimento, datada de 09 de dezembro de 2021, nos termos das quais foi aprovado o referido projeto;
- 2 - Aceitar o pedido de desistência da candidatura made 2In nº 92_24112021_2IN apresentado pelo promotor AMCO Intermediários de Crédito, Lda.; _____
- 3 - Que tendo em conta a não existência de benefícios a nível administrativo e a possibilidade de existência a nível fiscal em sede de IMI, dar conhecimento a Autoridade Tributária da presente deliberação para efeitos de eventual devolução pelo beneficiário dos benefícios que possam ter sido atribuídos, acrescidos de juros vencidos e vincendos até integral pagamento nos termos do artigo 20º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal e nos demais legalmente aplicáveis; _____
- 4 - Informar o promotor do teor do deliberado.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DE UMA FRAÇÃO, SITA NA RUA CAPITÃO MANUEL CARVALHO, DA UNIÃO DAS FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque "Mascotinha da Sorte" a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos; _____

No âmbito dessas negociações foi celebrado um contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência terminou a 31 de março de 2022; O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado "A Mascotinha da Sorte", atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.ª Maria II, da nossa cidade; _____

Pese embora já se encontre concluído o novo edifício para onde irá a "Mascotinha da Sorte", a sua deslocalização carece de algumas formalidades, nomeadamente a certificação do espaço por parte da Santa Casa da Misericórdia para a instalação da máquina de jogo, pelo que é necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra atualmente instalado por mais um mês, conforme foi solicitado pela exploradora do estabelecimento comercial (comunicação em anexo). Nesse pressuposto, a proprietária do espaço anuiu em celebrar um novo contrato de arrendamento, com o prazo de um mês, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€; _____

A sociedade "Alberto Alves da Costa & C.ª, Lda.", pretendendo proceder à venda do seu estabelecimento comercial, solicitou autorização para ceder a sua posição contratual de comodatária a favor de Rita & Nuno Veloso, Lda. NIPC 517 171 988, ficando esta vinculada às condições e ao cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato de comodato." _____

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços. _____

Em face do exposto, proponho que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 - r/c C, com início em 1 de janeiro de 2023 e termo em 31 de janeiro de 2023, 1 (um) mês, pelo valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. _____

2 - A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta, a qual fica autorizada a ceder a sua posição contratual de comodatária a favor unicamente de Rita & Nuno Veloso, Lda. NIPC 517 171 988." ____

3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato. Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 11/2023, efetuado com base no cabimento nº 437/2023.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

AMBIENTE: _____

1 - “ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL” _____

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do nº1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos. Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva. _____

- CIL nº 751682, sito na Freguesia de Brufe; _____

- CIL nº 767002, sito na Freguesia de Delães; _____

- CIL nº 762097, sito na Freguesia de Avidos; _____

- CIL nº 756706, sito na Freguesia de Joane; _____

- CIL nº 100271, sito na Freguesia de Calendário; _____

- CIL nº 752676, sito na Freguesia de Sezures; _____

- CIL nº GP012205049, sito na Freguesia de Nine; _____

- CIL nº 1140, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____
- CIL nº 516341, sito na Freguesia de Ribeirão; _____
- CIL nº 519360, sito na Freguesia de Joane; _____
- CIL nº 503464, sito na Freguesia de Joane; _____
- CIL nº 772586, sito na Freguesia de Ribeirão; _____
- CIL nº 503384, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____
- CIL nº 525376, sito na Freguesia de Seide S. Miguel; _____
- CIL nº GP011905024, sito na Freguesia de Fradelos; _____
- CIL nº 768021, sito na Freguesia de Ruivães; _____
- CIL nº 513168, sito na Freguesia de Avidos; _____
- CIL nº 512668, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; _____
- CIL nº 524410, sito na Freguesia de Lagoa; _____
- CIL nº 524752, sito na Freguesia de Joane; _____
- CIL nº 411079, sito na Freguesia de Ribeirão; _____
- CIL nº 60490, sito na Freguesia de Bairro; _____
- CIL nº 512209, sito na Freguesia de Castelões; _____
- CIL nº 504383, sito na Freguesia de Calendário; _____
- CIL nº 504896, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____
- CIL nº 513185, sito na Freguesia de Avidos; _____
- CIL nº GP012201012, sito na Freguesia de Vale S. Cosme; _____
- CIL nº 190036, sito na Freguesia de Joane; _____
- CIL nº 510514, sito na Freguesia de Delães; _____
- CIL nº 24462, sito na Freguesia de Antas; _____
- CIL nº GP012007012, sito na Freguesia de Calendário; _____
- CIL nº GP012207021, sito na Freguesia de Esmeriz; _____

- CIL nº 204121, sito na Freguesia de Gavião; _____
- CIL nº 26242, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____
- CIL nº 504404, sito na Freguesia de Joane; _____
- CIL nº 500188, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____
- CIL nº 504458, sito na Freguesia de Ribeirão; _____
- CIL nº 506168, sito na Freguesia de Louro; _____
- CIL nº 500887, sito na Freguesia de Brufe; _____
- CIL nº 521444, sito na Freguesia de Requião; _____
- CIL nº 764553, sito na Freguesia de Esmeriz; _____
- CIL nº 525627, sito na Freguesia de Avidos; _____
- CIL nº 500978, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____
- CIL nº 527316, sito na Freguesia de Calendário; _____
- CIL nº 100546, sito na Freguesia de Calendário; _____
- CIL nº 10627, sito na Freguesia de Calendário; _____
- CIL nº 502244, sito na Freguesia de Joane; _____
- CIL nº 500827, sito na Freguesia de Antas; _____
- CIL nº 9589, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão; _____
- CIL nº 340908, sito na Freguesia de Oliveira São Mateus; _____

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 30 de dezembro de 2022, que se anexa à proposta. _____

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: _____

1. Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto

no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente. _____

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA E A REDE BIATAKÍ” _____

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) faz parte da FEE (Fundação para a Educação Ambiental) e dedica-se à Educação para o Desenvolvimento Sustentável tendo por missão a gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais, no âmbito dos Programas Bandeira Azul, Eco-Escolas e Jovens Repórteres para o Ambiente, ECOXXI, Eco-Freguesias XXI e Chave Verde. _____

A Rede Biatakí dedica-se à criação de soluções sustentáveis para a redução do impacto causado pelo descarte de beatas de cigarro no meio ambiente e à promoção de ações de sensibilização ambiental e redes de recolha eficientes de resíduos reutilizáveis. _____

A Câmara Municipal do Vila Nova de Famalicão tem por missão prestar um serviço de qualidade ao Município orientado pelos valores de competência, transparência, envolvimento e personalização, e promover a melhoria da qualidade de vida da população no que concerne ao ambiente. _____

Considerando ainda que o Município foi contemplado com o prémio: 250 biatakís de bolso personalizados; 3 biatakís 50 (modelo de parede) e 1 Kit biatakí para apoio a ações de sensibilização ambiental, que serão oferecidos pela Rede Biatakí e é do interesse das instituições, ABAE, Rede Biatakí e desta Câmara Municipal estabelecer um protocolo de parceria com vista ao estabelecimento de uma parceria estratégica com vantagens para as partes. _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do ambiente, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Compete à Câmara Municipal aceitar doações, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei 75/2013 _____

Nestes termos, tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Associação Bandeira Azul da Europa, a Rede Biatakí e o Município de Vila Nova de Famalicão, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

2 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo Protocolo.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. _____

Data de aprovação: 26 de janeiro de 2023, por unanimidade dos presentes.

O Secretário:

O Presidente da Câmara: